



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

1. PREÂMBULO (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

O Município de JUCURUTU/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, no município de mesma denominação, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 018/2021, 05 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas do presente edital.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, através do processo administrativo nº 26040003/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”: Os envelopes deverão ser protocolados com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 07h às 13h horário local.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às **07:30h**, do dia **19 de Maio de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste Município.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, nos Termos dos anexos e do presente edital.**

2.2 O valor total estimado desta Tomada de Preços é de R\$ **1.168.588,51 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro e demais anexos.

2.3 As diretrizes e especificações técnicas para execução das atividades e serviços mencionados no objeto (item 2.1 deste Edital), estão contidas e detalhadas nos **Anexos** deste Edital.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor global estimado do contrato oriundo desta licitação é de até R\$ **1.168.588,51 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, fixados com base no orçamento prévio anexo ao processo administrativo.

3.2 **Dotação:** As despesas objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual.



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

- Dotação orçamentária:

PODER	EXECUTIVO
UNIDADE	6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE	2.8 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	10010000 - Recursos Ordinários

4 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 A “**Documentação de Habilitação**” e as “**Propostas**” deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN Comissão Permanente de Licitação

PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Proponente e CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN Comissão Permanente de Licitação

PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Proponente e CNPJ:

4.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

4.3 Toda documentação apresentada pertinente à **Habilitação** e às **Propostas**, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

4.4 Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

4.5 Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se referirem, e suas folhas numeradas sequencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.

4.6 A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 DO CREDENCIAMENTO



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

5.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

5.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

5.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

5.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá acontecer desde que autorizado por qualquer membro da Comissão.

5.6 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006**, deverá comprovar esta condição por meio de declaração, a qual deverá estar assinada pelo (s) sócio (s) da empresa licitante e o contador da mesma, cujas assinaturas terá que estar com firma reconhecida, ou ainda por meio de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante;

5.7 - A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

6.2 Será admitida a participação, na presente Licitação, de empresas Proponentes reunidas em consórcio, observando as seguintes condições:

6.1.1 Cada consórcio deverá ser constituído por termo de compromisso de constituição público ou particular, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira a



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.1.2 A empresa líder do consórcio é a responsável perante o Contratante (**MUNICÍPIO**) pelo cumprimento do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase desta Licitação quanto na de execução do Contrato decorrente deste Edital.

6.1.3 Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (**item 6** deste edital), deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira (10% de Patrimônio Líquido), o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no subitem 6.4 tem que ser atendida integralmente por todas às empresas consorciadas.

6.1.4 No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do Contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 5.1.1 acima.

6.1.5 A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador.

6.1.6 É vedada a participação de empresa consorciada, nesta Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.3 Não será permitida a participação na presente Licitação, a empresas:

6.3.1 Sob processo de falências, concordata, em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, que tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

6.3.2 Tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário desta Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações;

6.3.3 Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,

6.3.4 Que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta Licitação.

6.4 É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.

6.4.1 Nesta licitação não poderá participar, direta ou indiretamente:

6.4.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4.4 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação.

6.5 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e incondicionalmente as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social. Deverão ser verificadas as características dos resíduos e quantidades a serem dispostas, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação das Propostas.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

6.6 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6.7 As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo Contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.

7 DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

7.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

7.1.1 Todas as **licitantes** deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do **Envelope nº 01**, além do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** (devidamente atualizado na forma da lei), os documentos relacionados a seguir.

8 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.1.1 No caso de Sociedades Empresariais e Sociedades por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4 Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

9 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

9.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede da empresa licitante, na forma da lei;

9.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

10.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

10.1.2.1 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

10.1.2.2 Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.1.2.3 Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, e esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:

10.1.2.4 Índice de Liquidez Corrente (ILC): Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

AC
ILC = ----- PC
Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

10.1.2.5 Índice de Liquidez Geral (ILG): Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral
AC = Ativo circulante



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

10.1.2.6 Índice de Endividamento Total (IET): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

IET = Índice de endividamento total PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo AT = Ativo total

10.1.2.7 Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou superior a 1,00;**
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou superior a 1,00;**
- c) Índice de Endividamento Total (IET) **igual ou inferior a 1,00.**

10.1.2.7 Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

11 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Para a demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional dos participantes, deverão ainda constar no Envelope nº 1, os seguintes documentos indispensáveis à habilitação:

a) Certificado de Responsabilidade Técnica e Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração – CRA/RN pessoa física e pessoa jurídica da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido. Demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em Administração, conforme objeto desta licitação.

b) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pessoa jurídica e pessoa física da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado; demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissionais de nível superior habilitado em Engenharia Civil e Engenharia Agrônoma conforme objeto desta licitação.

11.2 Os nomes dos profissionais deverão constar nos atestados de responsabilidade técnica e nos respectivos CAT's.

11.1.2 A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

- c) Cópia, autenticada, da Carteira Profissional (CTPS) no caso de ser o profissional (ais) empregado;
- d) Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida em cartório;
- e) Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;
- d) Certidão emitida pelo Conselho Federal de Administração;

11.1.3 Comprovação de capacitação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar atestado(s) comprobatórios de sua capacidade técnico- operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) pela CAT do profissional(is) que atuou(aram), como responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

11.1.4 A licitante deverá demonstrar capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Administrador, devidamente registrado no CREA e CRA respectivamente, detentor de Certidões, acervo técnico e Atestados de Responsabilidade Técnica (ART's) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA e CRA, para execução de Serviços de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

11.1.5. A licitante deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do responsável técnico de que o mesmo exercera, no Município de JUCURUTU/RN, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe.

12 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

12.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

12.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.6 Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

12.6.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

12.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

13.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via em original, preferencialmente conforme o modelo do Anexo X deste Edital, redigida em português, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada e assinada por representante legal da empresa licitante ou por seu procurador com poderes para tais fins, e devendo conter o VALOR GLOBAL MENSAL para os serviços em questão, além dos requisitos abaixo:

13.1.1 A planilha deverá apresentar valor unitário, valor mensal para cada serviço do objeto deste Edital, que resultará no valor global mensal, e o valor total global (para período de 12 meses), expresso em reais (R\$), em algarismos com no máximo dois dígitos após a vírgula.

13.1.2 Obs.: Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o indicado em algarismos, prevalecerá o por extenso.

13.1.3 A licitante deverá apresentar, em conjunto com o modelo do Anexo X, para a prestação de serviços ora pleiteados, planilha de preços com a composição do custo unitário, e conforme segue:

12.1.3.1 Planilhas Individuais de Preços de cada um dos serviços constantes dos itens do objeto deste Edital, para demonstrar o cálculo do preço unitário e mensal de cada um dos serviços, considerando os quantitativos estimados para cada serviço. Elas deverão indicar claramente todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor os referidos preços.

13.1.4 Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ da proponente; número da conta corrente, agência e instituição bancária a qual deverão ser realizados os depósitos provenientes da contraprestação de serviços ora assumida, caso se sagre vencedora do certame.

13.1.5 VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta), dias, a partir da data estabelecida para entrega dos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

13.1.6 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

13.1.7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, a cada 30 dias a partir da medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços.

13.1.8 A apresentação da proposta implica, para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas,



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.

13.1.9 Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais.

14 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta Tomada de Preços, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

14.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

14.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

15 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 – (Documentos de Habilitação) – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

15.2 Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

15.3 Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preço serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

15.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

15.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

15.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados os Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço.

15.7 O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizado na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

16 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

16.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

16.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

16.3 Serão desclassificadas as propostas que:

16.3.1 deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;

16.3.2 apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

16.3.3 apresentar proposta de preços que sejam manifestamente inexequíveis seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.3.3.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

15.3.3.1.1 valor orçado pela administração;

15.3.4 Não serão admitidas propostas com valores superiores aos de referência;

15.3.5 apresentar proposta de preços que deixem de considerar, no mínimo, os pisos salariais das categorias pertinentes e/ou os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos em Lei e/ou valores de mercado para equipamentos e insumos;

15.3.6 não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto do edital.

15.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto nos casos previsto no item 7.6 deste edital.

15.5 O resultado do julgamento das propostas de preços será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizado na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

16 DO JULGAMENTO

16.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução dos serviços.

16.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar o menor preço.

16.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação à vencedora.

17.2 A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pelo Chefe do Poder Executivo; ou anulada, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado (via e-mail ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN)), comparecer ao Setor de Licitações, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, para assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta do Anexo XI.

19.2 Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3 A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.

19.4 Fica vedada a cessão total do contrato. Poderá, devidamente motivado e a critério do Município, a contratada ceder parcialmente o objeto do presente edital desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do órgão público licitante, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.5 Os termos da minuta do Contrato, constante no Anexo XI, fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.

19.6 Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CREA, e cópia do recibo correspondente.

19.8 A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

ser emitida no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato.

19.9 Este Edital e todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.10 **GARANTIA CONTRATUAL:**

19.10.1 A Contratada deverá prestar Garantia de Execução deste Contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, em qualquer das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10.2 A caução será liberada por ocasião do término da execução do Contrato, desde que satisfeitas as exigências contratuais, com a devida atualização monetária.

19.10.3 A garantia será executada, ainda, em caso de recusa ou não comparecimento para assinar o instrumento contratual, ou não entrega dos documentos exigidos no item 14.1.1.

20 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1 O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**.

21 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. As medições deverão ser atestadas pela Contratante para fins de pagamento.

21.2 O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, assim como pelo representante da **CONTRATADA**.

21.2.1 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela **CONTRATANTE** serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

21.3 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

21.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no INPC-IBGE, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, mediante termo aditivo.

21.5 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

- 21.5.1 quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;
- 21.5.2 sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- 21.5.3 quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.
- 21.5.4 nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6 A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

22 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

22.1.1 A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;

22.1.2 As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;

22.1.3 Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

22.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

22.1.5 Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

22.1.6 Informar a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

22.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

22.1.8 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

22.1.9 Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

22.1.10 A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

- 22.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 22.1.12 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 22.1.13 A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 22.1.14 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 22.1.15 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 22.1.16 Acatar solicitação da Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 22.1.17 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- 22.1.18 Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 22.1.19 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 22.1.20 A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 22.1.21 Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;
- 22.1.22 Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 22.1.23 Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;
- 22.1.24 Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 22.1.25 Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;
- 22.1.26 - Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos,



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

22.1.27 - A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

22.1.28 - Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

22.1.29 - Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro do Contrato;

22.1.30 - Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

22.1.31 - A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

22.1.32 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

22.1.33 - Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a viger sobre as atividades licitadas;

22.1.34 - A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,

22.1.35 - As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

22.1.36 - Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

22.1.37 - Responsabilizar-se pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial.

22.1.38 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;

22.1.39 - Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

23 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

23.1 São responsabilidades do MUNICÍPIO:



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

- 23.1.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- 23.1.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- 23.1.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 23.1.4 Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- 23.1.5 Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- 23.1.6 Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- 23.1.7 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 23.1.8 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 23.1.9 Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato;
- 23.1.10 Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto no item 17 deste Edital;

24 EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

- 24.1 A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 24.2 A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

25 DOS RECURSOS

- 25.1 Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto a prazos quando forem feitas por qualquer meio que comprove a ciência dos licitantes. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via fac-símile com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo equipamento do Setor de Licitações. Também equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de recebimento do mesmo.
- 25.2 O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei, com a ressalva do item anterior.



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

25.3 Os recursos apresentados contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitação deverão ser feitos por meio de petição escrita, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e deverão ser obrigatoriamente protocolados perante o Setor de Protocolo do Município, no seu horário de expediente.

25.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.5 Depois de encerrado o prazo para as contrarrazões os recursos serão encaminhados para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Jurídico.

25.6 Após o recebimento do Parecer Jurídico e antes de serem encaminhados para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, os recursos serão objeto de análise por parte da Comissão, que poderá rever sua decisão. Caso a Comissão reveja sua decisão, se dará prosseguimento à licitação.

25.7 Caso a Comissão decida por manter a decisão, o recurso será encaminhado para decisão por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.

25.8 Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

25.9 É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

26 DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

26.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

26.1.2 Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da **CONTRATANTE**;

26.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

26.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

26.2 Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

26.3 O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

26.3.1 pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

26.3.2 pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN;

26.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, a rescisão importará em:

26.4.1 Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de JUCURUTU /RN e seus



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

26.4.2 Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

26.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

26.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

27 DAS PENALIDADES

27.1. À EMPRESA CONTRATADA SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

27.2. AS SANÇÕES ACIMA SERÃO APLICADAS NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL JUCURUTU/RN, sobre o andamento dos serviços;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN;
- f) Não alocar profissionais habilitados para execução dos serviços.

27.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28 DAS MULTAS

28.1. Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, a mesma pagará a CONTRATANTE uma multa de dez por cento (10%) sobre o preço global dos serviços, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

28.2. A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

28.3. Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto no Código Civil Brasileiro.

29 DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO DOS CONTRATOS

29.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

29.1.1. Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

29.1.2. Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de sete (07) dias úteis, facultando a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.

29.1.3. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

29.1.4. Deixar de concluir os serviços dentro do prazo fixado neste Contrato, bem como deixar de executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, cronogramas, especificações e ordens escritas pelo setor da CONTRATANTE.

29.1.5. Conservar no serviço, operários cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

29.1.6. Descumprir ordem escrita da FISCALIZAÇÃO ou prejudicar a qualificação dos serviços, desviarem-se do projeto e das especificações originais ou prestar informações inverídicas a FISCALIZAÇÃO.

29.1.7. Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.

29.2. Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato.

29.3. A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes.

29.4. A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contada da data das respectivas rescisões.

29.5. Firmada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer natureza.

29.6. Na hipótese de ocorrer à rescisão unilateral do Contrato, a CONTRATANTE, na mesma Portaria que fizer a declaração indicará uma Comissão composta no máximo de três (03) membros, dentre os servidores desta Prefeitura, para proceder ao completo levantamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, do material existente no local dos serviços, bem como perdas e danos provocados pelo desinteresse ou inércia e insolvência da CONTRATADA.

29.7. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como do aparelhamento e material existente no local, renunciando à CONTRATADA ao direito de retenção sobre os mesmos, cabendo à CONTRATANTE proceder a uma vistoria e arrolamento, lavrado o competente termo na presença de três (03) testemunhas, para acordo final de contas.

30 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista em lei. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas apresentados após o prazo estipulado no preâmbulo deste Edital;

31.2 A entrega dos envelopes implica na sujeição da licitante aos termos deste Edital e Anexos;

31.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

31.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

31.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

31.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

31.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.8 O representante da licitante terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação;

31.9 A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

31.10 No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia;

31.11 Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente,



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

- preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial;
- 31.12 A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial, respeitado o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação;
- 31.13 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art.49, caput, e §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 31.14 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente;
- 31.15 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 31.16 - Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente;
- 31.17 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 31.18 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no sub-item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 26.16 deste Edital;
- 31.19 - A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 31.20 - Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos;
- 31.21 - Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu/RN, renunciado a outro por mais privilegiado;
- 31.22 - É vedado o entendimento verbal, pessoal ou por qualquer outro meio que não por ofício quando se tratar de dúvida atinente ao Edital;
- 31.23 - O que for dito, achado, proferido ou julgado que não por meio oficioso, não será reconhecido pela Administração;
- 31.24 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile, bem como recursos e impugnações;
- 31.25 - A não impugnação deste edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos, na forma do que dispõe o art. 41, da Lei Federal nº8.666/93;
- 31.26 - Todos os serviços descritos neste Edital deverão seguir as determinações das Normas Brasileiras – NBR e outras aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 31.27 - Ficam as Proponentes cientes de que a apresentação da Proposta, implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto à suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado;
- 31.28 - Este Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 31.29 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Idoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

Anexo V – Modelo da Declaração de Aquiescência dos Termos Editalícios e Fidedignidade Documental;

Anexo VI – Planilha Geral;

Anexo VII – Detalhamento de Encargos Sociais;

Anexo VIII – Composição do BDI;

Anexo IX – Composições com Preços Unitários - EPIs;

Anexo X – Cronograma Físico-financeiro;

Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo XII – Minuta do Contrato;

31.30 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e pelo telefone (084) 99935-2990, de segunda à sexta-feira, das 07h horas as 13h horáriolocal.

Jucurutu/RN, 03 de Maio de 2021.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

ANEXO I

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Ao tempo em que o(a) cumprimentamos, vimos, por meio deste, noticiar a premente necessidade da contratação de serviços de limpeza e manutenção urbana para o município de Jucurutu.

2.2 – Justificamos nosso pedido no fato de que a zona urbana e rural do município possui uma área ampla, com alta demanda por serviços como varrição de ruas, poda de árvores, recolhimento de entulhos, recolhimento de lixo, recolhimento de folhagens, pintura de praças, canteiros, meios-fios, dentre tantas outras ações cotidianas que mantêm um meio-ambiente equilibrado, salubre e voltado à promoção da qualidade de vida de todos os cidadãos que residem e transitam por Jucurutu.

2.3 – Não obstante, é insuficiente o número de servidores que compõem o quadro funcional do município que atuam diretamente na limpeza urbana, tornando difícil a cobertura plena e ininterrupta de todos os bairros da cidade onde são necessários os serviços, ficando assim indispensável a contratação dos serviços de forma terceirizada para garantir inclusive uma melhor eficiência nos serviços prestados a população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Para os fins de contratação dos serviços propostos deve ocorrer tudo conforme o quadro e planilhas anexas a este Termo de Referência, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 1.168.588,51 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

5.1.1 A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;

5.1.2 As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;

5.1.3 Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

5.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

5.1.5 Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

5.1.6 Informar a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

5.1.8 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

5.1.9 Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

5.1.10 A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

5.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

5.1.12 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.13 A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;

5.1.14 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

5.1.15 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

5.1.16 Acatar solicitação da Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

- 5.1.17 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- 5.1.18 Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 5.1.19 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 5.1.20 A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 5.1.21 Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;
- 5.1.22 Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 5.1.23 Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;
- 5.1.24 Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 5.1.25 Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;
- 5.1.26 - Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 5.1.27 - A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 5.1.28 - Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 5.1.29 - Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 5.1.30 - Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interfirirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

5.1.31 - A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

5.1.32 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.1.33 - Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigor sobre as atividades licitadas;

5.1.34 - A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,

5.1.35 - As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

5.1.36 - Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

5.1.37 - Responsabilizar-se pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial.

5.1.38 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;

5.1.39 - Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

6.1.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

6.1.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

6.1.4 Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

6.1.5 Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;

6.1.6 Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

- 6.1.7 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 6.1.8 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 6.1.9 Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato;

7- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 – A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento, mediante os seguintes valores:

7.2 – O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, assim como pelo representante da **CONTRATADA**.

7.2.1 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela **CONTRATANTE** serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.3 – Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

7.4 – Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC-IBGE**, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, mediante termo aditivo.

7.5 – Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;
- b) Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.
- d) Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 – A **CONTRATADA** informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

8- DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

8.1.1 – Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

8.1.2 – Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;

8.1.3 – Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

8.1.4 – Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

8.2 – Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Jucurutu tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

8.3 – O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.3.2 – pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Jucurutu;

8.4 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Jucurutu, a rescisão importará em:

8.4.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de JUCURUTU e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4.2 – Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

8.5 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.6 – Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – À EMPRESA CONTRATADA SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, AS SEGUINTE SANÇÕES:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

9.2. AS SANÇÕES ACIMA SERÃO APLICADAS NOS SEGUINTE CASOS:

- a)** Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b)** Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c)** Não informar corretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL JUCURUTU/RN, sobre o andamento dos serviços;
- d)** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN;
- e)** Não atender as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN;
- f)** Não alocar profissionais habilitados para execução dos serviços.

9.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A Contratada deverá apresentar Garantia de Execução deste Contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em qualquer das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 – A caução será liberada por ocasião do término deste Contrato, desde que satisfeitas as exigências contratuais, com a devida atualização monetária.

10.1.2 – A caução será executada, ainda, em caso de recusa ou não comparecimento para assinar o instrumento contratual.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – A despesa objeto desta licitação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual. Dotação orçamentária:

PODER	EXECUTIVO
UNIDADE	6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE	2.8 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

FONTE DE RECURSOS	10010000 - Recursos Ordinários
--------------------------	---------------------------------------

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Laércio Soares de Araújo Sobrinho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)xxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxx e CPF sob nº xxxxx, a participar do procedimento licitatório, Tomada de Preços Nº xxx/2021.

Na qualidade de representante legal da empresa xxxxx, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso de qualquer fase do certame, apresentar impugnação e requerer quaisquer diligências.

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal)

(assinatura do representante legal da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

_____, inscrito no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não encontra-se suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público.

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA DOS TERMOS EDITALÍCIOS EFIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento dos termos constantes na Tomada de Preços N° xxx/2021, concordando e se submetendo as condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do objeto da presente licitação, bem assim, DECLARA serem fiéis e verdadeiros todos os documentos apresentados no certame.

Por ser expressão da legítima verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

ANEXO VI – PLANILHA GERAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.

Local: Zona Urbana

Data Base: SINAPI - 01/2021 E CONVENÇÃO COLETIVA 2021

DATA: 31/03/2021

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

BDI 22,27%

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR UNIT/HOME M/MÊS	VALOR UNIT/HOME M/MÊS COM BDI	TOTAL FUNCIONÁRIOS	TOTAL/MÊS R\$	TOTAL 12 MESES R\$
1	GARI COLETOR	MÃO DE OBRA	R\$ 3.373,53	R\$ 4.124,81	15,00	R\$ 61.872,19	R\$ 742.466,25
2	MOTORISTA II (PODA/ENTULHOS)	MÃO DE OBRA	R\$ 3.958,92	R\$ 4.840,57	4,00	R\$ 19.362,30	R\$ 232.347,59
3	TRATORISTA I	MÃO DE OBRA	R\$ 3.076,47	R\$ 3.761,60	2,00	R\$ 7.523,20	R\$ 90.278,41
4	OPERADOR DE MÁQUINAS	MÃO DE OBRA	R\$ 3.526,90	R\$ 4.312,34	2,00	R\$ 8.624,69	R\$ 103.496,26
					TOTAL	R\$ 97.382,38	R\$ 1.168.588,51

A PRESENTE PLANILHA EXPRESSA O VALOR DE R\$ 1.168.588,51 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

ANEXO VII – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS		
Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.		
Local: Zona Urbana		
Data: 31/03/2021		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN		
	GRUPO A	
A1	Previdência Social	20,00%
A2	SESC	1,50%
A3	SENAC	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	Salário Educação	2,50%
A6	FGTS	8,00%
A7	Seguro Acidente Trabalho	3,00%
A8	SEBRAE	0,60%
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%
	GRUPO B	
B1	Repouso semanal	0,00%
B2	Feridos	0,00%
B3	Auxilio-enfermidade	3,38%
B4	13º salario	9,30%
B5	Licença paternidade	0,80%
B6	Faltas justificadas	0,74%
B7	Dias de chuvas	0,00%
B8	Auxilio acidente de trabalho	0,36%
B9	férias gozadas	12,60%
B10	Aviso previo	1,42%
	TOTAL DO GRUPO B	28,60%
	GRUPO C	
C1	Aviso prévio indenizado	2,18%
C2	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,00%
C3	Indenização Adicional	0,35%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

	TOTAL DO GRUPO C	6,53%
	GRUPO D	
D1	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,52%
	TOTAL DO GRUPO D	10,52%
TOTAL A+B+C+D		82,45%



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI						
Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.						
Local: Zona Urbana						
DATA: 31/03/2021						
BDI SEM desoneração (ENCARGOS SOCIAIS JÁ CONSTA OS 20% DE INSS)						
Tipo de obra do empreendimento: Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto						
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	SITUAÇÃO	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE		
				1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
Administração Central	AC	3,43%	OK	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia (considerado o 3º quartil devido os seguros de vida dos trabalhadores)	SG	0,75%	OK	0,28%	0,49%	0,75%
Risco (considerado o 3º quartil devido auxílio funeral)	R	1,74%	OK	1,00%	1,39%	1,74%
Despesa Financeira	DF	0,94%	OK	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,74%	OK	6,74%	8,04%	9,40%
TAXAS DE TRIBUTOS						
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,27%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram com o emprego da fórmula:

$$BDI = (((1+(AC+R+G))/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-(((ISS+PIS+CO+CPRB)/100)-1))*100$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

ANEXO IX – COMPOSIÇÕES COM PREÇOS UNITÁRIOS - EPIs

COMPOSIÇÕES COM PREÇOS UNITÁRIOS - EPIs								
Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.								
Local: Zona Urbana								
Data: 31/03/2021								
Data Base: SINAPI - 01/2021 - RIO GRANDE DO NORTE								
Proprietário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN								
	ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
Composição	1.1		Próprio	EPIs (GARI)	MÊS	1,00	R\$ 167,63	R\$ 167,63
Insumo da composição		1289 2	SIN API 01/2 1	Luva raspa de couro, cano curto (PUNHO *7* CM)	P A R	1,00	R\$ 10,57	R\$ 10,57
Nota: 01 Gari: 12 und/ano → 1,0 und/mês								
Insumo da composição		1289 4	SIN API 01/2 1	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (Amarela ou Azul)	U N D	0,08 4	R\$ 15,27	R\$ 1,28
Nota: 01 Gari: 01 und/ano → 0,084 und/mês								
Insumo da composição		941	OR E 11/2 020	Fardamento (Calça, camisa e bone)	U N D	0,17	R\$ 74,89	R\$ 12,73
Nota: 01 Gari: 02 und/ano → 0,17 und/mês								
Insumo da composição		1289 3	SIN API 01/2 1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	P A R	0,17	R\$ 56,40	R\$ 9,59



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

Nota: 01 Gari: 02 und/ano → 0,17 und/mês								
Insumo da composição		3615 2	SIN API 01/2 1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB	U N D	0,25	R\$ 4,58	R\$ 1,15
Nota: 01 Gari: 03 und/ano → 0,25 und/mês								
Insumo da composição		3614 4	SIN API 01/2 1	Respirador descartavel sem valvula de exalação, PFF 1	U N D	48,0 0	R\$ 1,31	R\$ 62,88
Nota: 01 Gari: 48 und/ano → 4 und/mês								
Insumo da composição		3614 6	SIN API 01/2 1	Protetor solar FPS 30, embagem 2 Litros	U N D	0,33	R\$ 199,75	R\$ 65,92
Nota: 01 Gari: 4 und/ano → 0,33 und/mês								
Insumo da composição		3614 2	SIN API 01/2 1	Protetor auditivo tipo PLUG de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB	U N D	2,00	R\$ 1,76	R\$ 3,52
Nota: 01 Gari: 24 und/ano → 2,0 und/mês								

Composição	1.2		Pró prio	EPIs (MOTORISTA/TRATORIS TA/OPERADOR)	M Ê S	1,00	R\$ 92,33	R\$ 92,33
Insumo da Composição		941	ORS E 11/2 020	Fardamento (Calça, camisa e bone)	U N D	0,17	R\$ 74,89	R\$ 12,73
Nota: 01 Coletor: 02 und/ano. Logo, teremos → 0,17 und/mês								
Insumo da Composição		1289 3	SIN API	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	P A R	0,17	R\$ 56,40	R\$ 9,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

			01/2 1					
Nota: 01 Coletor: 02 und/ano. Logo, teremos → 0,17 und/mês								
Insumo da Composição		3614 3	SIN API 01/2 1	Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruidos, atenuação acima de 22 DB	P A R	0,17	R\$ 24,08	R\$ 4,09
Nota: 01 Coletor: 02 und/ano. Logo, teremos → 0,17 und/mês								
Insumo da Composição		3614 6	SIN API 01/2 1	Protetor solar FPS 30, embagem 2 Litros	U N D	0,33	R\$ 199,75	R\$ 65,92
Nota: 01 Gari: 4 und/ano → 0,33 und/mês								



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.

Local: Zona Urbana

Data: 31/03/2021

**Proprietário: Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAP A	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
	Contratação de 15 garis, 4 motoristas, 2 tratorista e 2 operadores de máquinas	1.168.588,51	97.382,38	97.382,38	97.382,38	97.382,38	97.382,38	97.382,38	97.382,38	97.382,38	97.382,38	97.382,38	97.382,38	97.382,38
	Porcentagem		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Custo		R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38	R\$ 97.382,38
	Porcentagem Acumulada		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Custo Acumulado		R\$ 97.382,38	R\$ 194.764,75	R\$ 292.147,13	R\$ 389.529,50	R\$ 486.911,88	R\$ 584.294,25	R\$ 681.676,63	R\$ 779.059,00	R\$ 876.441,38	R\$ 973.823,76	R\$ 1.071.206,13	R\$ 1.168.588,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos **serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município de Jucurutu/RN**, conforme normas e especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº xxx/2021 e seus Anexos, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: XXXXX, ÀS **xxx (xxxx)** HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ/CPF:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM() NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
N° DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNIT	R\$ VALOR TOTAL/MÊS
01	Gari Coletor	Homem/mês	15		
02	Motorista II (poda/entulhos)	Homem/mês	04		
03	Tratorista I	Homem/mês	02		
04	Operador de Máquinas	Homem/mês	02		

Obs 1.: No preço cotado já estão incluídos todos os serviços e eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs 2.: A Proposta de preços deverá ser acompanhada de planilhas Individuais de Preços de cada um dos serviços constantes dos itens do objeto deste Edital, para demonstrar o cálculo do preço unitário e mensal de cada um dos serviços, considerando os quantitativos estimados para cada serviço. Elas deverão indicar claramente todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor os referidos preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

A PESSOA / EMPRESA DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. **VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. **CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX - Jucurutu/RN; inscrita no CNPJ: xxxxxxxx - neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, logo abaixo identificado brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, identidade nº xxxxxxxxxxxx/RN, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021**, homologado em ___/___/2021, prometem fielmente cumprir o presente Termo de Contrato, que tem por objeto a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução e prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, ressalvados os casos do §4º do art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

2.2 – Caberá à Contratada obedecer às condições, especificações e normas oriundas do Edital, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o disposto na legislação ambiental em vigor, bem como toda e qualquer norma relativa à prestação dos serviços.

3.1.1 – A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

3.2 – A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições deste Contrato.

3.2.1 – Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento, mediante os seguintes valores:

4.2 – O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, assim como pelo representante da **CONTRATADA**.

4.2.1 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela **CONTRATANTE** serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

4.3 – Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

4.4 – Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC-IBGE**, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, mediante termo aditivo.

4.5 – Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6 – A **CONTRATADA** informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;
- b) As contratações de mão-de-obra feita pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;
- c) Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- f) Informar a Prefeitura Municipal de **Jucurutu** da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- i) Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de **Jucurutu** ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- j) A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- l) A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- m) A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- n) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- o) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- p) Acatar solicitação da Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- q) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- r) Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- s) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- t) A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- u) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;
- v) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- w) Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;
- x) Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- y) Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;
- z) Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

- aa) A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- bb) Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- cc) Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- dd) Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- ee) A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- ff) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- gg) Caberá à Proponente vencedora a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigor sobre as atividades licitadas, mantendo por consequência todas as licenças ambientais necessárias durante a execução contratual;
- hh) A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,
- ii) As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- jj) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- ll) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do **MUNICÍPIO**, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da **CONTRATADA** e ser prontamente atendidas;
- mm) Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- b) Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- d) Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- e) Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- f) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- g) Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- h) Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- i) Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- j) Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

7.1 – A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.2 – A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

8.1.1 – Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

8.1.2 – Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 – Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

8.1.4 – Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

8.2 – Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Jucurutu tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

8.3 – O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.3.2 – pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Jucurutu;

8.4 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Jucurutu, a rescisão importará em:

8.4.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de JUCURUTU e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4.2 – Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

8.5 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.6 – Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

9.1 – À EMPRESA CONTRATADA SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

9.2. AS SANÇÕES ACIMA SERÃO APLICADAS NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL JUCURUTU/RN, sobre o andamento dos serviços;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN;
- f) Não alocar profissionais habilitados para execução dos serviços.

9.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

10.1 – No exercício das atividades objeto deste Contrato, poderá a Contratada, devidamente autorizada pela Contratante, utilizar os bens públicos municipais e estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos para a realização de obras e instalações, a exemplo de acesso(s) a locais de recolhimento e transporte dos resíduos.

10.1.1 – A manutenção, conservação, segurança e vigilância dos bens públicos cedidos será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.2 – Findo o prazo deste Contrato todos os bens públicos e instalações de propriedade da Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL **TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021**

utilizadas pela Contratada, reverterão automaticamente ao Município, em condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 – A Contratada deverá apresentar Garantia de Execução deste Contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato, em qualquer das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – A caução será liberada por ocasião do término deste Contrato, desde que satisfeitas as exigências contratuais, com a devida atualização monetária.

11.1.2 – A caução será executada, ainda, em caso de recusa ou não comparecimento para assinar o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa objeto desta licitação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual. Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleito o foro da comarca de Jucurutu/RN, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

----- /RN, de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26040003/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____